



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## TERCEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 079/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 079/2020, firmado entre as partes em data de 23 de março de 2020, cujo objeto é a contratação de empresas para a aquisição de combustíveis Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude da redução do preço do óleo diesel S500, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), reduzindo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do óleo diesel S500, item 01 do lote 02, de R\$3,30 (três reais e trinta centavos) para R\$2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 441.456,62 (quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 441.456,62 (quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

**Prefeito Municipal**

**SÉRGIO MOMBACH**

**Auto Posto Mombach Ltda**

Testemunhas:

  
MARISA KRUGER

RG nº 12.490.306-8 / PR

  
CEZAR AUGUSTO SOARES

RG nº 9.849.923-7 / PR